

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AGROPECUÁRIA RDL LTDA

CNPJ: 41.628.210/0001-06

NIRE: 29204916440

Endereço: Fazenda Triangulo Mineiro, nº 85, zona rural

Santo Antônio De Jesus, Bahia, CEP 44.447-899

Sócio Administrador: Rogério Dias Leite

Processo nº: 8003218-03.2025.8.05.0229

Vara: 3^a Vara Cível e Comercial de Santo Antonio de Jesus, Bahia

Administrador Judicial: Marcos Mendonça

Data: 04 de Agosto de 2025

Sumário	
AGROPECUÁRIA RDL LTDA.....	8
SUMÁRIO EXECUTIVO	9
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	10
1.2 Abreviações e Definições Técnicas	10
1.3 Esclarecimentos Essenciais	11
2. APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	11
2.1 Identificação e Constituição	11
2.2 Histórico Empresarial e Trajetória de Crescimento.....	12
2.3 Atividade Econômica e Posicionamento no Mercado	12
2.4 Estrutura Operacional e Recursos.....	13
3. CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	14
3.1 Contexto Operacional Anterior à Crise	14
3.2 O Evento Extraordinário: Apropriação Indébita.....	15
3.3 Impacto Financeiro e Operacional da Apropriação	16
3.4 Medidas Imediatas Adotadas.....	16
3.5 Ausência de Causas Estruturais.....	17
4. ANÁLISE ESTRATÉGICA E AMBIENTE COMPETITIVO	17
4.1 Análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças).....	17
4.1.1 Forças (Strengths)	18
4.1.2 Fraquezas (Weaknesses)	18
4.1.3 Oportunidades (Opportunities).....	19
4.1.4 Ameaças (Threats)	19
4.2 Análise do Ambiente Setorial.....	19
4.3 Análise do Ambiente Operacional.....	20
5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL	20
5.1 Discriminação Pormenorizada dos Meios de Recuperação.....	20
5.1.1 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento das Obrigações	21
5.2 Plano de Ação de Reestruturação Operacional.....	21
5.2.1 Fortalecimento dos Controles Internos	21

5.2.2 Modernização Tecnológica	22
5.2.3 Aprimoramento da Gestão Financeira	22
5.3 Administração do Patrimônio	22
5.3.1 Otimização de Ativos	22
5.3.2 Gestão de Recebíveis.....	23
5.4 Melhorias Operacionais	23
5.4.1 Eficiência Operacional	23
5.4.2 Qualidade e Produtividade.....	23
6. ANÁLISE PATRIMONIAL E FINANCEIRA e LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO	23
6.1 Do Laudo Econômico-Financeiro.....	24
6.1.1 Metodologia de Análise.....	24
6.1.2 Dos Resultados	25
6.1.3 Ativo.....	25
6.1.4 Passivo	25
6.1.5 Índices Econômico-Financeiros	26
6.1.6 Conclusão.....	27
6.2 Situação Econômico-Financeira Atual	27
6.3 Avaliação dos Bens e Ativos.....	28
6.3.1 Metodologia de Avaliação	28
6.3.3 Conclusões do Laudo	29
7. QUADRO DE CREDORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS.....	30
7.1 Credores Sujeitos à Recuperação Judicial	30
7.1.1 Banco do Brasil S/A.....	30
7.1.2 Caixa Econômica Federal.....	30
7.2 Classificação dos Créditos por Classes.....	31
7.2.1 Classe I - Créditos Trabalhistas	31
7.2.2 Classe II - Créditos com Garantia Real.....	31
7.2.3 Classe III - Créditos Quirografários.....	31
7.2.4 Classe IV - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	32
7.3 Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial	32

7.3.1 Créditos Tributários	32
7.3.2 Créditos com Garantia Real	32
7.3.3 Adiantamentos de Contratos de Câmbio	32
7.4 Análise do Perfil dos Credores	32
8. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	33
8.1 Novação das Dívidas e Condições Gerais	33
8.1.1 Valor Total Sujeito à Novação	33
8.1.2 Deságio Aplicado	33
8.2 Modalidade e Condições de Pagamento	33
8.2.1 Período de Carência	34
8.2.2 Forma de Pagamento	34
8.2.3 Data de Vencimento e Periodicidade	34
8.2.4 Taxa de Juros e Correção Monetária	34
8.3 Tratamento por Classes de Credores	34
8.3.1 Classe I - Créditos Trabalhistas	34
8.3.2 Classe II - Créditos com Garantia Real	35
8.3.3 Classe III - Créditos Quirografários	35
8.3.4 Classe IV - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	35
8.4 Forma de Pagamento e Garantias	35
8.4.1 Forma de Pagamento	35
8.4.2 Garantias	35
8.5 Quitação Antecipada e Desconto	36
8.5.1 Quitação Antecipada Total	36
8.5.2 Quitação Antecipada Parcial	36
8.6 Inadimplemento e Consequências	36
8.6.1 Caracterização do Inadimplemento	36
8.6.2 Consequências do Inadimplemento	36
8.6.3 Prazo para Purga da Mora	37
9. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	37
9.1 Fluxo de Caixa Projetado	37

9.2 Premissas Utilizadas no Planejamento.....	37
9.2.1 Premissas Macroeconômicas	37
9.2.2 Premissas Setoriais	38
9.2.3 Premissas Operacionais	38
9.3 Projeções Financeiras Detalhadas	38
9.3.1 Projeção de Receitas (2025-2042)	38
9.3.2 Projeção de Custos e Despesas.....	39
9.3.3 Capacidade de Pagamento	40
10. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	40
10.1 Vinculação do Plano de Recuperação Judicial	40
10.1.1 Novação dos Créditos.....	40
10.1.2 Obrigatoriedade para Credores	41
10.2 Conflito com Disposições Contratuais	41
10.2.1 Prevalência do Plano	41
10.2.2 Manutenção de Contratos.....	41
10.3 Processos Judiciais	41
10.3.1 Suspensão de Execuções	41
10.3.2 Novos Processos.....	41
10.3.3 Processos de Conhecimento	41
10.4 Modificação do Plano de Recuperação Judicial	42
10.4.1 Condições para Modificação.....	42
10.4.2 Procedimento de Modificação.....	42
10.5 Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial	42
10.5.1 Consequências do Descumprimento	42
10.5.2 Procedimento de Convolação.....	42
11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	42
11.1 Alterações do Plano.....	43
11.1.1 Alterações Consensuais.....	43
11.1.2 Alterações por Determinação Judicial	43
11.2 Quitação Antecipada	43

11.2.1 Quitação Total Antecipada.....	43
11.2.2 Quitação Parcial Antecipada	43
11.3 Cessão de Créditos	44
11.3.1 Direito de Cessão.....	44
11.3.2 Limitações à Cessão.....	44
11.4 Relatórios de Acompanhamento.....	44
11.4.1 Relatórios da Empresa.....	44
11.4.2 Relatórios do Administrador Judicial	44
11.5 Foro Competente	45
11.5.1 Competência Exclusiva.....	45
11.5.2 Renúncia a Outros Foros	45
11.6.1 Período de Adaptação.....	45
11.6.2 Situações Não Previstas	45
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
12.1 Benefícios da Aprovação do Plano	45
12.1.1 Benefícios para os Credores	46
12.1.2 Benefícios para a Empresa.....	46
12.1.3 Benefícios para a Sociedade	46
12.2 Viabilidade e Sustentabilidade	47
12.2.1 Fundamentos da Viabilidade	47
12.3 Compromissos da Empresa.....	47
12.3.1 Cumprimento Integral	47
12.4 Conclusão.....	48
13. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E COMPLEMENTARES	49
13.1 CREDORES NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	49
13.2 PASSIVO TRIBUTÁRIO FISCAL.....	49
13.3 PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES	50
13.4 PROCESSOS JUDICIAIS DETALHADOS.....	50
13.5 CRÉDITOS ILÍQUIDOS	51
13.6 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS.....	51

13.7 MODIFICAÇÃO NO VALOR DOS CRÉDITOS	51
13.8 RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS.....	51
13.9 RATIFICAÇÃO DE ATOS	52
13.10 GARANTIAS REAIS E FIDUCIÁRIAS	52
13.11 GARANTIAS PESSOAIS	52
13.12 ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .	52
13.13 HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO NO VALOR DOS CRÉDITOS	52
13.14 CONFLITO COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS	53
13.15 INDIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO	53
13.16 TOLERÂNCIA.....	53
13.17 PRODUÇÃO DE EFEITOS.....	53
13.18 DECLARAÇÕES ADICIONAIS	53
13.19 COMUNICAÇÕES	54
13.20 OBRIGAÇÕES PARA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS	54
13.21 DESCUMPRIMENTO DO PLANO	54
14. DISPOSIÇÕES FINAIS COMPLEMENTARES.....	55
14.1 LEI APLICÁVEL	55
14.2 ANEXOS.....	55
14.3 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS	55
14.4 INFORMAÇÕES DAS CONTAS BANCÁRIAS	55
14.5 DATA DO PAGAMENTO	55
14.6 EXTINÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E CANCELAMENTO DAS CONSTRIÇÕES	56
14.7 DA QUITAÇÃO	56

AGROPECUÁRIA RDL LTDA

CNPJ: 41.628.210/0001-06

NIRE: 29204916440

Endereço: Fazenda Triangulo Mineiro, nº 85, zona rural, Santo Antônio De Jesus, Bahia, CEP 44.447-899

Sócio Administrador: Rogério Dias Leite

Processo nº: 8003218-03.2025.8.05.0229

Vara: 3^a Vara Cível e Comercial de Santo Antonio de Jesus, Bahia

Administrador Judicial: Marcos Mendonça

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado por uma equipe técnica multidisciplinar formada pelo escritório de advocacia Almeida, Assis e Montenegro Advocacia, juntamente com a SRD CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA e assessorados pela PATRIMONIAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, em estrito cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentando proposta técnica e juridicamente fundamentada para a superação da crise econômico-financeira enfrentada pela Agropecuária RDL Ltda.

A empresa, constituída em 2021 e especializada no comércio atacadista de animais vivos, enfrenta dificuldades financeiras temporárias decorrentes exclusivamente de apropriação indébita perpetrada por ex-colaborador, conforme comprovado em inquérito policial.

A análise técnica detalhada demonstra que a empresa mantém viabilidade econômica sólida, estrutura operacional preservada e capacidade comprovada de geração de receitas. O evento extraordinário que desencadeou a crise - apropriação indébita de valores e bens da empresa - não compromete a essência do negócio nem sua capacidade competitiva no mercado agropecuário regional.

O plano propõe o pagamento de R\$ 872.411,69 aos credores quirografários, representando 30% do valor original das dívidas (deságio de 70%), com período de carência de 18 meses e posterior quitação em 120 parcelas mensais, que inicia com parcela de R\$ 7.270,10, com taxa de juros de TR + 1% ao ano, e finaliza com parcela de R\$ 7.428,64. Esta proposta propicia sustentabilidade financeira e margem de segurança para cumprimento das obrigações assumidas, considerando que as margens deste tipo de negócio são extremamente baixas.

Consoante determinação do art. 47 da lei 11.101/2005, a implementação do plano permitirá a preservação da atividade econômica, a manutenção de empregos, a continuidade do relacionamento com fornecedores e clientes, e a maximização da recuperação dos créditos em comparação com o cenário falimentar. O comprometimento mínimo da receita operacional com o pagamento das parcelas da recuperação judicial assegura recursos suficientes para investimentos em melhorias operacionais e crescimento sustentável.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, especialmente o artigo 53, que estabelece os requisitos obrigatórios para o conteúdo do plano. Este documento constitui instrumento técnico-jurídico destinado a viabilizar a superação da crise econômico-financeira da Agropecuária RDL Ltda, preservando a atividade empresarial e maximizando a satisfação dos direitos creditórios.

O plano desenvolve-se sob aspectos relevantes no sentido de atender os direitos creditórios em geral, tomando-se por base a graduação de pagamentos disciplinada na Lei 11.101/2005, em acordo com a geração de fluxo de caixa projetado para 12,5 (doze vírgula cinco) anos, com o objetivo de demonstrar a capacidade de pagamento e a recuperação da empresa. A proposta apresentada busca equilibrar os interesses dos credores com a viabilidade operacional da empresa, estabelecendo condições realistas e sustentáveis para o cumprimento das obrigações assumidas.

1.2 Abreviações e Definições Técnicas

Para fins de interpretação e aplicação do presente plano, adotam-se as seguintes definições e abreviações:

****Devedora ou Empresa:**** Agropecuária RDL Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.628.210/0001-06.

****Lei de Recuperação:**** Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

****Plano ou PRJ:**** O presente Plano de Recuperação Judicial, elaborado nos termos do artigo 53 da Lei de Recuperação.

****Credores Sujeitos:**** Credores quirografários cujos créditos estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Recuperação.

****AGC:**** Assembleia Geral de Credores, órgão deliberativo previsto na Lei de Recuperação para aprovação do plano.

****Administrador Judicial:**** Profissional nomeado pelo juízo para fiscalizar as atividades da devedora e o cumprimento do plano de recuperação.

****TR:**** Taxa Referencial, índice de correção monetária estabelecido pelo Banco Central do Brasil.

****Novação:**** Extinção de obrigação pela criação de nova obrigação destinada a substituí-la, conforme previsto no artigo 59 da Lei de Recuperação.

****Deságio:**** Redução do valor nominal dos créditos, representando desconto concedido aos credores em contrapartida às condições especiais de pagamento.

1.3 Esclarecimentos Essenciais

O plano de recuperação judicial constitui acordo coletivo entre a empresa devedora e seus credores, homologado judicialmente, que estabelece novas condições para o pagamento das dívidas vencidas até a data do pedido de recuperação judicial. A aprovação do plano implica novação dos créditos anteriores ao pedido, criando novas obrigações com condições específicas de prazo, forma de pagamento e garantias, conforme disposto nos arts. 360 a 367 do Código Civil.

A recuperação judicial tem como objetivo principal a preservação da empresa viável, a manutenção do emprego e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da atividade econômica e dos benefícios sociais dela decorrentes. O instituto privilegia a negociação entre as partes e a busca de soluções consensuais que atendam aos interesses de todos os envolvidos.

O presente plano foi elaborado com base em análise técnica detalhada da situação patrimonial e financeira da empresa, considerando projeções conservadoras e fundamentadas no histórico operacional e nas perspectivas do mercado de atuação. As propostas apresentadas refletem a capacidade real de pagamento da empresa e visam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

2. APRESENTAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Identificação e Constituição

A Agropecuária RDL Ltda é uma sociedade empresária limitada, constituída em 2021 e registrada sob o CNPJ 41.628.210/0001-06, com sede na Fazenda Triângulo Mineiro, nº 85, zona rural, Santo Antônio De Jesus, Estado da Bahia, CEP 44.447-899. A empresa está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29204916440 e tem como sócio administrador o Sr.

Rogério Dias Leite, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 484867288 SSP/BA e CPF nº 952.497.705-25.

A empresa tem como objeto social principal o comércio atacadista de animais vivos, atividade econômica classificada no CNAE 4623-1/05. Esta atividade se caracteriza pela compra, manutenção, engorda e revenda de gado bovino no mercado regional, demandando significativo capital de giro devido à natureza específica do negócio.

A simplicidade do modelo do negócio permite agilidade na tomada de decisões e alinhamento direto entre propriedade e administração, características importantes para a implementação eficaz do plano de recuperação.

2.2 Histórico Empresarial e Trajetória de Crescimento

A Agropecuária RDL Ltda foi fundada em 2021 com o objetivo de atuar no segmento de comércio atacadista de animais vivos, aproveitando a experiência prévia do sócio administrador no setor agropecuário e sua rede de relacionamentos comerciais na região. Desde sua constituição, a empresa desenvolveu modelo de negócio focado na eficiência operacional, relacionamento de longo prazo com fornecedores e clientes, e gestão rigorosa do capital de giro.

Nos primeiros anos de operação, a empresa estabeleceu parcerias sólidas com produtores rurais da região, desenvolvendo sistema de compra baseado na confiança mútua e no conhecimento técnico do mercado. Esta estratégia permitiu à empresa construir carteira diversificada de fornecedores e clientes, reduzindo a dependência de relacionamentos comerciais específicos e aumentando a flexibilidade operacional.

O crescimento da empresa foi sustentado pela reinversão dos lucros operacionais, permitindo expansão gradual das atividades sem comprometimento excessivo do endividamento. A receita operacional apresentou trajetória consistente, se mantendo de R\$ 9.847.230,38 em 2022 para R\$ 9.571.227,90 em 2024.

A empresa desenvolveu competências específicas em avaliação de gado, negociação comercial, logística de transporte de animais vivos e gestão de riscos operacionais. Estas competências constituem vantagens competitivas sustentáveis que diferenciam a empresa no mercado e contribuem para sua capacidade de geração de valor.

2.3 Atividade Econômica e Posicionamento no Mercado

A Agropecuária RDL Ltda atua no segmento de comércio atacadista de animais vivos, especificamente na comercialização de gado bovino para abate e reprodução. A empresa posiciona-se como intermediária especializada entre produtores rurais e frigoríficos, agregando valor através de serviços de seleção, classificação, engorda e logística de animais.

O modelo de negócio da empresa baseia-se na compra de animais jovens ou magros diretamente de produtores rurais, manutenção temporária em pastagens arrendadas para engorda e classificação, e posterior venda para frigoríficos e outros compradores especializados. Este processo agrega valor significativo aos animais e permite margens operacionais atrativas.

A empresa atende principalmente o mercado regional da Bahia, com foco nos municípios de Santo Antônio de Jesus, Cruz das Almas, Feira de Santana e Salvador. Esta concentração geográfica permite otimização dos custos logísticos e desenvolvimento de relacionamentos comerciais próximos e duradouros com clientes e fornecedores.

O mercado de gado bovino na Bahia caracteriza-se pela presença de grande número de pequenos e médios produtores rurais que necessitam de intermediários especializados para acessar mercados maiores e obter melhores preços para seus animais. A Agropecuária RDL Ltda atende esta demanda específica, oferecendo serviços de intermediação que beneficiam tanto produtores quanto compradores finais.

A empresa diferencia-se no mercado através da expertise técnica em avaliação de animais, relacionamento próximo com produtores rurais, flexibilidade nas condições comerciais e capacidade de resposta rápida às demandas do mercado. Estas características competitivas sustentam a posição da empresa no mercado e sua capacidade de geração de receitas.

2.4 Estrutura Operacional e Recursos

A estrutura operacional da Agropecuária RDL Ltda é adequada às características de sua atividade econômica, priorizando flexibilidade e eficiência operacional. A empresa utiliza modelo de operação baseado no arrendamento de pastagens e instalações rurais, evitando imobilização excessiva de capital em ativos fixos e mantendo flexibilidade para ajustar a escala operacional conforme as condições de mercado.

As instalações operacionais incluem pastagens arrendadas para manutenção temporária dos animais, currais para manejo e classificação, e estruturas básicas de apoio. Esta infraestrutura permite à empresa manter rebanhos de até 500 cabeças de gado simultaneamente, capacidade adequada ao volume de negócios atual e às perspectivas de crescimento.

A empresa mantém equipe operacional enxuta, composta por colaboradores (próprio e terceirizados) especializados em manejo de gado, transporte de animais e atividades administrativas. Esta estrutura organizacional permite controle direto dos custos operacionais e flexibilidade para ajustar a força de trabalho conforme a demanda sazonal do mercado.

Os recursos tecnológicos incluem sistemas básicos de controle de estoque de animais, gestão financeira e relacionamento com clientes. A empresa utiliza tecnologias apropriadas ao seu porte e atividade, priorizando funcionalidade e custo-benefício adequados às necessidades operacionais.

A gestão da empresa caracteriza-se pela proximidade entre propriedade e administração, permitindo tomada de decisões ágil e alinhamento direto entre objetivos estratégicos e execução operacional. Esta característica constitui vantagem competitiva importante em mercado que demanda resposta rápida às oportunidades comerciais.

3. CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Contexto Operacional Anterior à Crise

Antes do evento extraordinário que desencadeou a atual crise financeira, a Agropecuária RDL Ltda apresentava desempenho operacional sólido e trajetória de crescimento sustentável. A empresa mantinha relacionamento bancário regular com histórico de adimplência comprovado, conforme demonstrado pelos extratos de evolução contratual que evidenciam o pagamento regular das mensalidades das dívidas ao tempo de seus vencimentos.

A análise das demonstrações contábeis do período anterior à crise revela empresa em situação financeira equilibrada, com receita operacional consistente, margem operacional positiva e capacidade de geração de caixa adequada ao financiamento das atividades. O patrimônio líquido da empresa apresentava evolução positiva, reflexo da reinversão dos lucros operacionais e do crescimento orgânico das atividades.

O relacionamento com fornecedores e clientes caracterizava-se pela estabilidade e confiança mútua, elementos fundamentais no mercado agropecuário onde as transações frequentemente baseiam-se em acordos verbais e relacionamentos pessoais de longo prazo. A empresa havia construído reputação sólida no mercado regional, reconhecida pela seriedade nas transações comerciais e qualidade dos serviços prestados.

A gestão financeira da empresa pautava-se pela prudência e conservadorismo, evitando endividamento excessivo e mantendo reservas de capital de giro adequadas às características sazonais do negócio. Esta postura conservadora permitiu à empresa atravessar períodos de volatilidade do mercado agropecuário sem comprometimento de sua estabilidade financeira.

3.2 O Evento Extraordinário: Apropriação Indébita

A crise econômico-financeira vivenciada pela Agropecuária RDL Ltda decorre exclusivamente de evento extraordinário, imprevisível e completamente alheio à gestão do sócio da empresa. Trata-se da prática de apropriação indébita qualificada perpetrada por Antônio Marcos Santos Barreto, ex-colaborador que atuava na intermediação de vendas de gado para a empresa e que se valeu da confiança que lhe era depositada para desviar recursos significativos.

De acordo com o Inquérito Policial nº 11114/2025, conduzido pela 1ª Delegacia Territorial de Santo Antônio de Jesus/BA, ficou comprovado que o referido ex-colaborador desviou, inicialmente, a quantia superior a R\$ 1.683.000,00, oriunda da venda de 374 cabeças de gado, além de subtrair uma motocicleta de propriedade da empresa. Mediante apuração mais detalhada e levantamento contábil específico, o valor total da apropriação ultrapassou R\$ 2.200.000,00.

O *modus operandi* do crime consistia na intermediação de vendas de gado em nome da empresa, com recebimento direto dos valores pelos compradores, sem o repasse dos recursos para a empresa. O ex-colaborador aproveitou da confiança depositada pela empresa e do relacionamento comercial estabelecido com clientes para perpetrar o desvio de forma sistemática e continuada.

A descoberta do crime ocorreu quando clientes da empresa procuraram o sócio administrador para questionar atrasos na entrega de animais que já haviam sido pagos ao ex-colaborador. A investigação interna imediata revelou a extensão do prejuízo e levou à comunicação formal às autoridades policiais, resultando na instauração do inquérito policial e na prisão do responsável.

3.3 Impacto Financeiro e Operacional da Apropriação

O impacto financeiro da apropriação indébita foi devastador para a empresa, representando aproximadamente 470% do patrimônio líquido registrado em 2024. Este percentual demonstra a magnitude desproporcional do prejuízo em relação ao porte da empresa e evidencia que se trata de evento extraordinário que extrapolou qualquer capacidade de absorção através de reservas ou resultados operacionais.

O valor apropriado de R\$ 2.200.000,00 equivale a aproximadamente 23% da receita anual de 2024, representando impacto significativo no fluxo de caixa operacional da empresa. Considerando a baixa margem operacional da empresa demonstra a impossibilidade de recuperação através apenas dos resultados operacionais.

O impacto operacional incluiu a necessidade de honrar compromissos com fornecedores de gado que haviam entregue animais vendidos pelo ex-colaborador, bem como a obrigação de entregar animais para clientes que já haviam efetuado pagamentos. Esta situação criou descasamento temporal entre recebimentos e pagamentos, comprometendo severamente o capital de giro da empresa.

A empresa foi obrigada a utilizar recursos próprios e financiamentos bancários para honrar os compromissos assumidos pelo ex-colaborador, resultando em endividamento adicional e comprometimento da capacidade de financiamento das atividades operacionais normais. Esta situação levou ao inadimplemento de algumas obrigações bancárias e à necessidade de buscar proteção através da recuperação judicial.

3.4 Medidas Imediatas Adotadas

Imediatamente após a descoberta da apropriação indébita, a empresa adotou medidas emergenciais para minimizar os danos e preservar a continuidade das operações. A primeira medida consistiu na comunicação formal do crime às autoridades policiais, resultando na instauração do Inquérito Policial nº 11114/2025 e na prisão do responsável.

Como medida inicial, a empresa implementou auditoria interna para avaliar a extensão dos prejuízos e identificar outras medidas de contenção.

Foram estabelecidos controles internos para prevenir a ocorrência de eventos similares no futuro, incluindo a centralização de todos os recebimentos na

empresa, eliminação de intermediários com poder de recebimento, implementação de sistema de dupla conferência para todas as transações comerciais e criação de relatórios gerenciais diários de vendas e recebimentos.

A empresa iniciou negociações diretas com credores para explicar a situação e buscar acordos que permitissem a manutenção das atividades operacionais durante o período de recuperação. Estas negociações resultaram em alguns acordos pontuais, mas a magnitude do problema exigiu solução mais abrangente através da recuperação judicial.

3.5 Ausência de Causas Estruturais

É fundamental destacar que a crise enfrentada pela Agropecuária RDL Ltda não decorre de problemas estruturais, gerenciais ou de mercado. A empresa mantém modelo de negócio viável, competências operacionais adequadas, relacionamento comercial sólido e posicionamento competitivo favorável no mercado regional.

A análise das demonstrações contábeis anteriores ao evento criminoso demonstra empresa em crescimento, com indicadores financeiros saudáveis e capacidade de geração de caixa positiva. Não há evidências de problemas de gestão, obsolescência tecnológica, perda de competitividade ou deterioração das condições de mercado.

O mercado agropecuário regional mantém-se estável e com perspectivas favoráveis, não havendo fatores externos que comprometam a viabilidade futura da empresa. A demanda por serviços de intermediação de gado bovino permanece consistente, sustentada pelo crescimento do setor frigorífico na região.

A estrutura operacional da empresa permanece íntegra e adequada às necessidades do negócio. Os relacionamentos comerciais com fornecedores e clientes não foram afetados pelo evento criminoso, mantendo-se a confiança no mercado quanto à idoneidade e capacidade técnica da empresa.

4. ANÁLISE ESTRATÉGICA E AMBIENTE COMPETITIVO

4.1 Análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças)

4.1.1 Forças (Strengths)

****Expertise Técnica Especializada:**** A empresa possui conhecimento técnico aprofundado em avaliação, seleção e manejo de gado bovino, competência fundamental para agregar valor nas transações comerciais. Esta expertise é resultado da experiência acumulada do sócio administrador e da equipe operacional no setor agropecuário.

****Relacionamentos Comerciais Consolidados:**** A empresa desenvolveu rede sólida de relacionamentos com produtores rurais e compradores na região, baseada na confiança mútua e no histórico de transações bem-sucedidas. Estes relacionamentos constituem ativo intangível valioso e barreira de entrada para novos concorrentes.

****Flexibilidade Operacional:**** A estrutura operacional baseada em arrendamento de pastagens e instalações permite ajustar rapidamente a escala de operações conforme as condições de mercado, reduzindo custos fixos e aumentando a capacidade de adaptação.

****Posicionamento Geográfico Estratégico:**** A localização na região de Santo Antônio de Jesus proporciona acesso privilegiado a importantes centros de produção e consumo de gado bovino na Bahia, otimizando custos logísticos e facilitando relacionamentos comerciais.

****Gestão Enxuta e Ágil:**** A estrutura organizacional simples permite tomada de decisões rápida e implementação eficiente de estratégias operacionais, vantagem competitiva importante em mercado que demanda resposta ágil às oportunidades.

4.1.2 Fraquezas (Weaknesses)

****Dependência de Capital de Giro:**** A natureza do negócio exige significativo capital de giro para financiar a compra e manutenção de estoques de animais vivos, criando vulnerabilidade a eventos que comprometam o fluxo de caixa.

****Concentração de Responsabilidades:**** A gestão concentrada no sócio administrador, embora proporcione agilidade, cria dependência excessiva de uma pessoa e pode limitar a capacidade de crescimento futuro.

****Controles Internos Limitados:**** Os controles internos da empresa, adequados ao porte atual, mostraram-se insuficientes para prevenir a apropriação indébita, evidenciando necessidade de aprimoramento dos sistemas de controle.

****Escala Operacional Limitada:**** O porte atual da empresa limita sua capacidade de negociação com grandes fornecedores e compradores, podendo afetar as margens operacionais em transações de maior volume.

4.1.3 Oportunidades (Opportunities)

****Crescimento do Setor Frigorífico Regional:**** A expansão das atividades frigoríficas na Bahia cria demanda crescente por serviços especializados de intermediação e fornecimento de gado bovino.

****Modernização da Pecuária:**** A modernização das práticas pecuárias na região aumenta a demanda por serviços especializados de seleção, classificação e comercialização de animais.

****Integração de Cadeias Produtivas:**** As tendências de integração vertical e horizontal no agronegócio criam oportunidades para empresas especializadas em elos específicos da cadeia produtiva.

****Tecnologias de Gestão:**** A implementação de tecnologias modernas de gestão pode aumentar a eficiência operacional e reduzir custos, melhorando a competitividade da empresa.

4.1.4 Ameaças (Threats)

****Volatilidade de Preços:**** O mercado de gado bovino está sujeito a volatilidade significativa de preços, influenciada por fatores climáticos, econômicos e sanitários.

****Regulamentação Sanitária:**** Mudanças na regulamentação sanitária podem afetar as condições de comercialização e transporte de animais vivos.

****Concentração de Compradores:**** A concentração do setor frigorífico pode reduzir o poder de negociação dos intermediários e comprimir margens operacionais.

****Eventos Climáticos:**** Secas, enchentes e outros eventos climáticos podem afetar a disponibilidade e qualidade dos animais, impactando as operações da empresa.

4.2 Análise do Ambiente Setorial

O setor de comércio atacadista de animais vivos na Bahia caracteriza-se pela fragmentação, com presença de grande número de pequenos e médios operadores que atendem mercados regionais específicos. Esta fragmentação cria

oportunidades para empresas especializadas que conseguem desenvolver competências diferenciadas e relacionamentos comerciais sólidos.

A demanda por serviços de intermediação é sustentada pela estrutura da cadeia produtiva, que inclui grande número de pequenos produtores rurais que necessitam de intermediários especializados para acessar mercados maiores e obter melhores preços para seus animais. Esta demanda estrutural proporciona estabilidade ao mercado de intermediação.

O setor frigorífico na Bahia apresenta crescimento consistente, impulsionado pelo aumento do consumo de carne bovina e pela expansão das exportações. Este crescimento cria demanda adicional por gado bovino e oportunidades para intermediários especializados.

As barreiras de entrada no setor são moderadas, exigindo principalmente capital de giro, conhecimento técnico e relacionamentos comerciais. A empresa possui estas competências, constituindo vantagem competitiva sustentável.

4.3 Análise do Ambiente Operacional

O ambiente operacional da empresa é influenciado por fatores específicos do mercado agropecuário regional, incluindo sazonalidade da produção, variações climáticas, políticas governamentais e condições econômicas gerais.

A sazonalidade da produção de gado bovino afeta a disponibilidade e preços dos animais ao longo do ano, exigindo gestão cuidadosa dos estoques e planejamento das atividades comerciais. A empresa desenvolveu competências específicas para gerenciar esta sazonalidade.

As condições climáticas na região são geralmente favoráveis à pecuária, com períodos chuvosos adequados para o desenvolvimento das pastagens. Eventos climáticos extremos são relativamente raros, proporcionando estabilidade às operações.

As políticas governamentais para o setor agropecuário incluem programas de crédito rural, incentivos fiscais e regulamentação sanitária. Estas políticas são geralmente favoráveis ao desenvolvimento do setor.

5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

5.1 Discriminação Pormenorizada dos Meios de Recuperação

Em cumprimento ao inciso I do artigo 53 da Lei 11.101/2005, apresenta-se a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, fundamentados no artigo 50 da mesma lei e adaptados às características específicas da Agropecuária RDL Ltda.

5.1.1 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento das Obrigações

O principal meio de recuperação consiste na concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas, permitindo à empresa reestruturar seu passivo de forma compatível com sua capacidade de geração de caixa. Esta reestruturação inclui:

****Período de Carência:**** Concessão de carência de 18 meses para início dos pagamentos, permitindo à empresa consolidar sua recuperação operacional e fortalecer sua posição financeira.

****Prazo Estendido:**** Pagamento em 120 parcelas mensais após o período de carência, totalizando 138 meses para quitação integral das obrigações.

****Taxa de Juros Reduzida:**** Aplicação de taxa de juros de TR + 1% ao ano, significativamente inferior às taxas de mercado, reconhecendo o caráter social da recuperação judicial.

****Deságio:**** Redução de 70% do valor nominal dos créditos quirografários, refletindo a realidade econômica da empresa e maximizando a recuperação em comparação com o cenário falimentar.

5.2 Plano de Ação de Reestruturação Operacional

5.2.1 Fortalecimento dos Controles Internos

A empresa implementará sistema abrangente de controles internos para prevenir a ocorrência de eventos similares à apropriação indébita que desencadeou a crise atual. As medidas incluem:

****Centralização de Recebimentos:**** Todos os recebimentos de vendas serão centralizados na empresa, eliminando a possibilidade de intermediários receberem valores em nome da empresa.

****Sistema de Dupla Conferência:**** Implementação de sistema de dupla conferência para todas as transações comerciais, com verificação independente de vendas, entregas e recebimentos.

****Relatórios Gerenciais Diários:**** Criação de relatórios gerenciais diários de vendas, recebimentos e posição de estoque, permitindo monitoramento em tempo real das operações.

****Segregação de Funções:**** Separação clara entre as funções de vendas, recebimento e controle, evitando concentração de responsabilidades que possam facilitar desvios.

5.2.2 Modernização Tecnológica

A empresa investirá na modernização de seus sistemas de gestão, incluindo:

****Sistema ERP Integrado:**** Implementação de sistema de gestão empresarial (ERP) adequado ao porte da empresa, integrando controles financeiros, comerciais e operacionais.

****Controle de Estoque Informatizado:**** Sistema informatizado para controle de estoque de animais, incluindo identificação individual, histórico sanitário e movimentação.

****Gestão de Relacionamento com Clientes:**** Sistema para gestão do relacionamento com clientes e fornecedores, incluindo histórico de transações e análise de crédito.

5.2.3 Aprimoramento da Gestão Financeira

****Planejamento de Fluxo de Caixa:**** Implementação de sistema de planejamento e controle de fluxo de caixa com projeções semanais e mensais.

****Gestão de Capital de Giro:**** Otimização da gestão do capital de giro através de melhor sincronização entre compras, vendas e recebimentos.

****Controles Bancários:**** Implementação de controles rigorosos sobre movimentação bancária, incluindo alçadas de aprovação e conciliação diária.

5.3 Administração do Patrimônio

A administração do patrimônio da empresa será aprimorada através das seguintes medidas:

5.3.1 Otimização de Ativos

****Gestão de Estoques:**** Otimização da gestão de estoques de animais, reduzindo custos de manutenção e melhorando a rotatividade.

****Avaliação Periódica:**** Implementação de sistema de avaliação periódica dos ativos, incluindo animais em estoque e valores a receber.

5.3.2 Gestão de Recebíveis

****Política de Crédito:**** Implementação de política clara de concessão de crédito a clientes, incluindo análise de risco e limites de exposição.

****Cobrança Ativa:**** Sistema de cobrança ativa para reduzir prazos médios de recebimento e inadimplência.

****Garantias:**** Quando apropriado, exigência de garantias para vendas a prazo de maior valor.

5.4 Melhorias Operacionais

5.4.1 Eficiência Operacional

****Otimização de Processos:**** Revisão e otimização dos processos operacionais para reduzir custos e aumentar eficiência.

****Treinamento de Pessoal:**** Programa de treinamento para a equipe operacional, focando em melhores práticas de manejo e comercialização.

****Parcerias Estratégicas:**** Desenvolvimento de parcerias estratégicas com fornecedores e clientes para otimizar a cadeia de suprimentos.

5.4.2 Qualidade e Produtividade

****Padrões de Qualidade:**** Implementação de padrões de qualidade para seleção e classificação de animais.

****Indicadores de Desempenho:**** Criação de indicadores de desempenho operacional para monitoramento contínuo da eficiência.

****Melhoria Contínua:**** Programa de melhoria contínua dos processos operacionais.

6. ANÁLISE PATRIMONIAL E FINANCEIRA e LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO

Conforme a lei 11.101/05, para o presente trabalho, foram considerados os dados obtidos nas demonstrações contábeis referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024,

conforme registros contábeis apresentados pela Administração da AGROPECUÁRIA RDL LTDA.

A empresa apresentou forte crescimento de receita em 2022, sofreu uma retração em 2023, mas recuperou a receita em 2024. Contudo, o lucro líquido foi decrescente ao longo dos três exercícios, devido ao aumento expressivo das despesas administrativas, financeiras e tributárias, especialmente em 2024.

O total do ativo cresceu ao longo dos três anos analisados, saindo de R\$ 1.472.175,70 em 2022 para R\$ 3.113.617,72 em 2023 e atingindo R\$ 3.448.288,47 em 2024.

O maior peso permanece no ativo circulante (principalmente em caixa e contas a receber). O caixa da empresa aumentou significativamente em 2024, com saldo de R\$ 951.661,71, representando uma melhora na liquidez imediata.

O passivo total também aumentou de forma significativa, especialmente nos empréstimos e financiamentos, mas apesar do crescimento da dívida, houve pequeno crescimento no patrimônio líquido, refletindo lucros acumulados. Contudo, a empresa enfrenta forte alavancagem, com grande parte do passivo representado por obrigações financeiras bancárias.

6.1 Do Laudo Econômico-Financeiro

Em cumprimento ao inciso III do artigo 53 da Lei 11.101/2005, apresenta-se laudo econômico-financeiro da Agropecuária RDL Ltda, elaborado com base na análise das demonstrações contábeis, fluxo de caixa histórico, projeções financeiras e avaliação da capacidade de geração de valor da empresa.

6.1.1 Metodologia de Análise

A análise econômico-financeira foi conduzida utilizando metodologia técnica reconhecida, incluindo:

****Análise Horizontal:**** Comparação da evolução dos indicadores financeiros ao longo do período de 2022 a 2024, identificando tendências e padrões de comportamento.

****Análise Vertical:**** Análise da composição percentual das demonstrações contábeis, identificando a participação relativa de cada item no total.

****Indicadores Financeiros:**** Cálculo e análise de indicadores de liquidez, endividamento, rentabilidade e eficiência operacional.

6.1.2 Dos Resultados

A seguir, apresentamos a evolução dos principais indicadores extraídos da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):

Exercício

	Receita Líquida	Lucro Bruto	Lucro Líquido
2022	R\$ 9.847.230,38	R\$ 117.953,47	R\$ 82.701,95
2023	R\$ 7.303.455,02	R\$ 203.328,99	R\$ 48.321,78
2024	R\$ 9.571.227,90	R\$ 900.458,11	R\$ 25.009,14

6.1.3 Ativo

O total do ativo cresceu ao longo dos três anos analisados, saindo de R\$ 1.472.175,70 em 2022 para R\$ 3.113.617,72 em 2023 e atingindo R\$ 3.448.288,47 em 2024.

O maior peso permanece no ativo circulante (principalmente em caixa e contas a receber). O caixa da empresa aumentou significativamente em 2024, com saldo de R\$ 951.661,71, representando uma melhora na liquidez imediata.

6.1.4 Passivo

O passivo total **Empréstimos** e **Fornecedores** também aumentou de **Financiamentos** forma significativa, **(Curto Prazo)** especialmente nos empréstimos e financiamentos:

Exercício

2022	R\$ 138.221,60	R\$ 933.332,96	R\$ 393.875,16
2023	R\$ 1.578.430,40	R\$ 1.083.864,06	R\$ 442.196,94
2024	R\$ 1.369.094,65 (Curto) + R\$ 591.437,70 (LP)	R\$ 973.707,60	R\$ 467.206,08

6.1.5 Índices Econômico-Financeiros

1. **Liquidez Ativo Circulante / Passivo Circulante**: Ano

			Índice
2022	R\$ 1.449.478,39	R\$ 1.078.300,54	1,35
2023	R\$ 3.062.210,81	R\$ 2.671.420,78	1,15
2024	R\$ 3.367.003,33	R\$ 2.376.733,63	1,41

2. **Liquidez Seca (Ativo Circulante – Estoques / Passivo Circulante): Ano**

2022	R\$ 167.301,82	~1,19
2023	R\$ 144.326,77	~1,09
2024	R\$ 138.177,70	~1,36

3. **Endividamento Geral (Passivo Total / Ativo Total): Ano**

2022	R\$ 1.078.300,54	R\$ 1.472.175,70	73,2%
2023	R\$ 2.671.420,78	R\$ 3.113.617,72	85,8%
2024	R\$ 2.981.082,39	R\$ 3.448.288,47	86,4%

4. **Giro do Ativo (Receita Líquida / Ativo Total): Ano**

2022	R\$ 9.847.230,38	R\$ 1.472.175,70	6,69
2023	R\$ 7.303.455,02	R\$ 3.113.617,72	2,35
2024	R\$ 9.571.227,90	R\$ 3.448.288,47	2,77

6.1.6 Conclusão

Com base nas informações apresentadas neste laudo, conclui-se que A AGROPECUÁRIA RDL LTDA apresenta viabilidade econômico-financeira com geração de caixa operacional positiva, apesar de fortemente comprometida por dívidas bancárias e fornecedores.

A estrutura de capital sofreu significativa alavancagem nos últimos anos, porém os indicadores de liquidez e patrimônio revelam capacidade de pagamento em médio prazo.

A empresa precisa manter o controle rigoroso dos custos financeiros e operacionais para reverter a tendência de queda no lucro líquido, especialmente após o impacto de despesas elevadas em 2024.

O cenário justifica a solicitação da recuperação judicial, sendo recomendada a aprovação do plano de reestruturação proposto, desde que mantidas as premissas adotadas de fluxo de caixa e contenção de despesas.

6.2 Situação Econômico-Financeira Atual

A situação econômico-financeira atual da empresa reflete o impacto do evento extraordinário da apropriação indébita, que comprometeu temporariamente o equilíbrio financeiro anteriormente existente. Entretanto, a análise técnica demonstra que os fundamentos econômicos da empresa permanecem sólidos.

****Capacidade Operacional:**** A empresa mantém capacidade operacional íntegra, incluindo conhecimento técnico, relacionamentos comerciais, estrutura organizacional e posicionamento competitivo.

****Geração de Receitas:**** A capacidade de geração de receitas permanece inalterada, sustentada por demanda estável do mercado e competências específicas da empresa.

****Estrutura de Custos:**** A estrutura de custos é adequada e permite margem operacional atrativa, demonstrando eficiência na utilização dos recursos.

****Fluxo de Caixa:**** A empresa mantém capacidade de geração de fluxo de caixa operacional positivo, suficiente para honrar as obrigações do plano de recuperação.

6.2.1 A análise confirma tecnicamente que:

1. A apropriação indébita de R\$ 2.200.000+ está **refletida no balancete**
2. O impacto é **exclusivamente** devido ao evento criminoso
3. A empresa mantém **viabilidade operacional**
4. A recuperação judicial é **tecnicamente justificada**

6.2.2 Conclusão

A crise é pontual e externa, não estrutural da empresa.

Conclui a análise detalhada do balancete do 1º semestre de 2025, confirmando a apropriação indébita de R\$ 2,2 milhões, com forte correlação (96,5%) entre os valores suspeitos e o inquérito policial. O impacto comprometeu significativamente o capital de giro, com redução de até 79,8% no caixa. A empresa mantém operação e viabilidade, sendo necessária reestruturação para recuperação.

6.3 Avaliação dos Bens e Ativos

6.3.1 Metodologia de Avaliação

A avaliação dos bens e ativos da empresa foi conduzida utilizando metodologias reconhecidas tecnicamente, incluindo:

****Valor Contábil:**** Valor registrado nas demonstrações contábeis, ajustado por depreciação e provisões.

****Valor de Mercado:**** Valor que os ativos alcançariam em transação entre partes independentes em condições normais de mercado.

6.3.2 Neste trabalho, foram avaliados:

- a) Estoques existente em 06/06/2025

VALORES EM REAIS

CONTABIL

DE MERCADO

Mercadorias revenda	para	1.756.628,97	2.072.822,18
TOTAL		1.756.628,97	2.072.822,18

Valores de mercado obtidos considerando os percentuais representativos da receita obtida na aplicação desses estoques nos procedimentos clínicos cobrados dos usuários em 06 de junho de 2025.

6.3.3 Conclusões do Laudo

6.3.3.1 Viabilidade da Recuperação

A análise técnica demonstra que a Agropecuária RDL Ltda possui viabilidade econômica sólida para implementação do plano de recuperação judicial. Os fundamentos econômicos da empresa permanecem íntegros, a capacidade de geração de receitas é sustentável e o fluxo de caixa projetado é suficiente para honrar as obrigações propostas.

6.3.3.2 Benefícios da Recuperação vs. Falência

A recuperação judicial proporciona benefícios significativos em comparação com o cenário de falência:

Para os Credores:

- Recuperação de 30% dos créditos vs. estimados 13% na falência - Pagamento em condições organizadas e previsíveis - Preservação do relacionamento comercial futuro.

Para a Empresa:

- Preservação da atividade econômica - Manutenção dos empregos - Continuidade dos relacionamentos comerciais - Possibilidade de crescimento futuro

Para a Sociedade:

- Preservação da atividade econômica regional - Manutenção da arrecadação tributária - Preservação da cadeia produtiva.

6.3.3.3 Recomendações

Com base na análise técnica realizada, recomenda-se:

1. ****Aprovação do Plano:**** O plano de recuperação apresentado é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para todas as partes envolvidas.
2. ****Implementação dos Controles:**** Implementação rigorosa dos controles internos propostos para prevenir eventos similares no futuro.
3. ****Monitoramento:**** Estabelecimento de sistema de monitoramento periódico do cumprimento do plano e da evolução da empresa.
4. ****Flexibilidade:**** Manutenção de flexibilidade para ajustes pontuais que se mostrem necessários durante a implementação.

7. QUADRO DE CREDORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

7.1 Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

A Agropecuária RDL Ltda possui dívidas quirografárias com instituições financeiras, totalizando R\$ 2.202.059,58, valor que constitui o passivo sujeito à recuperação judicial nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/2005. Todos os credores são instituições financeiras de grande porte e reconhecida solidez no mercado brasileiro, o que facilita as negociações e a implementação do plano de recuperação.

7.1.1 Banco do Brasil S/A

****Natureza do Crédito:**** Crédito rural - Operação nº 56.319.595

****Valor ao tempo do pedido:**** R\$737.979,08 (setecentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)

****Características:**** Financiamento destinado ao capital de giro para atividades agropecuárias, contratado em condições de mercado para o setor rural.

7.1.2 Caixa Econômica Federal

****Natureza do crédito:**** Seis contratos distintos de capital de giro, sem destinação específica;

****Características:**** Financiamentos destinados ao capital de giro da empresa, contratados para financiar as atividades operacionais normais.

- a. Contrato CEF nº 03.0950.606.0000136-90; **Valor ao tempo do pedido** R\$ 866.950,49 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e reais e quarenta e nove centavos);
- b. Contrato CEF nº 03.0950.734.0000953-89; **Valor ao tempo do pedido** R\$ 111.704,92 (cento e onze mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos);
- c. Contrato CEF nº 1587988; **Valor ao tempo do pedido** R\$ 114.996,85 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- d. Contrato CEF nº 1699038; **Valor ao tempo do pedido** R\$ 71.130,91 (setenta e um mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos);
- e. Contrato CEF nº 2077531; **Valor ao tempo do pedido** R\$ 94.031,99 (noventa e quatro mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos);
- f. Contrato CEF nº 2327334; **Valor ao tempo do pedido** R\$ 383.322,63 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos);
- g. Contrato CEF nº 2509041; **Valor ao tempo do pedido** R\$ 528.822,08 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos);

7.2 Classificação dos Créditos por Classes

Nos termos do artigo 41 da Lei 11.101/2005, os créditos da Agropecuária RDL Ltda classificam-se nas seguintes classes:

7.2.1 Classe I - Créditos Trabalhistas

A empresa não possui créditos trabalhistas vencidos até a data do pedido de recuperação judicial. Todos os compromissos trabalhistas estão em dia, incluindo salários, encargos sociais e obrigações previdenciárias.

7.2.2 Classe II - Créditos com Garantia Real

A empresa não possui créditos com garantia real sujeitos à recuperação judicial. Os financiamentos contratados são de natureza quirografária, sem garantias reais específicas.

7.2.3 Classe III - Créditos Quirografários

Esta classe compreende a totalidade dos créditos sujeitos à recuperação judicial, no valor de R\$ 2.908.038,95 , representados pelos financiamentos bancários contratados junto ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

7.2.4 Classe IV - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa não possui créditos com microempresas ou empresas de pequeno porte sujeitos à recuperação judicial.

7.3 Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial

Nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/2005, não estão sujeitos à recuperação judicial os seguintes créditos:

7.3.1 Créditos Tributários

A empresa possui parcelamento de crédito tributário ao qual vem quitando, com residual atualizado de R\$ 22.128,34, do total de R\$34.430,04, conforme Extrato Parcelamento PAF 2953090017241.

Nesse sentido, mantém situação regular perante os órgãos fazendários, conforme demonstrado pelas certidões positive com efeitos negativas de débitos fiscais. Não há créditos tributários vencidos que possam comprometer a implementação do plano de recuperação.

7.3.2 Créditos com Garantia Real

Não há créditos com garantia real na empresa, uma vez que todos os financiamentos são de natureza quirografária.

7.3.3 Adiantamentos de Contratos de Câmbio

A empresa não possui operações de câmbio ou adiantamentos de contratos de câmbio.

7.4 Análise do Perfil dos Credores

O perfil dos credores da Agropecuária RDL Ltda se caracteriza pela homogeneidade, sendo constituído exclusivamente por instituições financeiras de grande porte. Esta característica facilita as negociações e a implementação do plano de recuperação, uma vez que os credores possuem estrutura técnica adequada para avaliar propostas de reestruturação e experiência em processos de recuperação judicial.

As instituições financeiras credoras mantêm relacionamento comercial de longo prazo com a empresa, conhecendo suas características operacionais e capacidade de geração de caixa. Este conhecimento prévio facilita a avaliação da viabilidade do plano de recuperação e aumenta as perspectivas de aprovação.

O valor médio dos créditos é significativo, justificando o interesse dos credores na recuperação da empresa em detrimento da liquidação falimentar. A recuperação judicial permite maximizar a satisfação dos créditos em comparação com o cenário de falência.

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

8.1 Novação das Dívidas e Condições Gerais

A aprovação do presente plano de recuperação judicial implicará novação de todas as dívidas vencidas até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005. A novação extinguirá as obrigações anteriores e criará novas obrigações com as condições específicas estabelecidas neste plano.

8.1.1 Valor Total Sujeito à Novação

O valor total das dívidas sujeitas à recuperação judicial é de R\$ 2.908.038,95 , representado exclusivamente por créditos quirografários junto a instituições financeiras. Este valor será objeto de novação com deságio de 70%, resultando em valor efetivo de pagamento de R\$ 872.411,69 .

8.1.2 Deságio Aplicado

O deságio de 70% aplicado aos créditos quirografários reflete:

****Realidade Econômica:**** A capacidade real de pagamento da empresa considerando sua situação patrimonial atual e perspectivas futuras.

****Comparação com Falência:**** O deságio proposto resulta em recuperação superior ao que seria obtido em processo falimentar, estimado em 13% do valor dos créditos.

****Viabilidade do Plano:**** O deságio permite estabelecer condições de pagamento sustentáveis que asseguram o cumprimento integral das obrigações assumidas.

****Preservação da Atividade:**** O deságio viabiliza a preservação da atividade econômica, gerando benefícios sociais e econômicos superiores aos custos envolvidos.

8.2 Modalidade e Condições de Pagamento

8.2.1 Período de Carência

****Duração:**** 18 (dezoito) meses contados da homologação judicial do plano de recuperação.

****Justificativa:**** O período de carência permitirá à empresa: - Consolidar sua recuperação operacional - Implementar os controles internos aprimorados - Fortalecer sua posição financeira - Acumular reservas para garantir o cumprimento futuro das obrigações - Estabilizar o fluxo de caixa operacional

****Atividades durante a Carência:**** Durante este período, a empresa focará na implementação das melhorias operacionais previstas no plano, fortalecimento dos controles internos e consolidação de sua posição no mercado.

8.2.2 Forma de Pagamento

****Valor das Parcelas:**** Inicia com parcela de R\$ 7.270,10 e finaliza com parcela de R\$ 7.428,64. ****Quantidade de Parcelas:**** 120 (cento e vinte) parcelas mensais ****Prazo Total:**** 138 meses (18 meses de carência + 120 meses de pagamento) ****Valor Total:**** R\$ 872.411,69

8.2.3 Data de Vencimento e Periodicidade

****Primeira Parcela:**** Vencimento no 19º mês após a homologação judicial do plano ****Parcelas Subsequentes:**** Vencimento no mesmo dia de cada mês subsequente ****Última Parcela:**** Vencimento no 122º mês após a homologação judicial do plano

8.2.4 Taxa de Juros e Correção Monetária

****Taxa de Juros:**** TR (Taxa Referencial) + 1% (um por cento) ao ano
****Incidência:**** Sobre o saldo devedor remanescente ****Capitalização:**** Mensal
****Correção Monetária:**** Pela variação da TR desde a data da homologação do plano.

8.3 Tratamento por Classes de Credores

8.3.1 Classe I - Créditos Trabalhistas

****Situação:**** A empresa não possui créditos trabalhistas vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

****Tratamento:**** Não se aplica, uma vez que todos os compromissos trabalhistas estão em dia.

****Compromisso:**** A empresa compromete-se a manter em dia todas as obrigações trabalhistas durante a vigência do plano de recuperação.

8.3.2 Classe II - Créditos com Garantia Real

Situação: A empresa não possui créditos com garantia real sujeitos à recuperação judicial.

Tratamento: Não se aplica.

8.3.3 Classe III - Créditos Quirografários

Valor Original: R\$ 2.908.038,95 **Deságio:** 70% **Valor para Pagamento:** R\$ 872.411,69 **Condições:** Conforme estabelecido nos itens 10.2.1 a 10.2.4 acima

Distribuição Proporcional: O pagamento será distribuído proporcionalmente entre os credores quirografários conforme seus respectivos créditos habilitados no processo.

8.3.4 Classe IV - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Situação: A empresa não possui créditos com microempresas ou empresas de pequeno porte sujeitos à recuperação judicial.

Tratamento: Não se aplica.

8.4 Forma de Pagamento e Garantias

8.4.1 Forma de Pagamento

Modalidade: Depósito bancário em conta judicial ou transferência bancária direta para conta indicada pelo administrador judicial.

Comprovação: Cada pagamento será comprovado através de comprovante bancário que será juntado aos autos do processo.

Rateio: O administrador judicial procederá ao rateio proporcional entre os credores conforme seus respectivos créditos habilitados.

8.4.2 Garantias

Garantia Fidejussória: Não será exigida garantia fidejussória, considerando a natureza da atividade empresarial e o perfil dos credores.

Garantia Real: Não será constituída garantia real específica, mantendo-se o caráter quirografário dos créditos.

Garantia Institucional: A principal garantia consiste na viabilidade econômica demonstrada da empresa e na capacidade comprovada de geração de fluxo de caixa.

8.5 Quitação Antecipada e Desconto

8.5.1 Quitação Antecipada Total

A empresa poderá quitar antecipadamente o saldo devedor total a qualquer tempo, mediante:

Desconto: 10% sobre o saldo devedor remanescente

Comunicação: Comunicação prévia de 30 dias ao administrador judicial

Forma: Depósito judicial do valor total com desconto

8.5.2 Quitação Antecipada Parcial

A empresa poderá efetuar pagamentos antecipados de parcelas futuras, mediante:

Desconto: 5% sobre o valor das parcelas antecipadas

Limite: Até 12 parcelas por ano

Aplicação: Os pagamentos antecipados serão aplicados às últimas parcelas do cronograma.

8.6 Inadimplemento e Consequências

8.6.1 Caracterização do Inadimplemento

Considera-se inadimplemento:

Atraso Superior a 30 Dias: No pagamento de qualquer parcela

Descumprimento de Obrigações: Das demais obrigações estabelecidas no plano

Alteração Societária: Sem autorização judicial prévia

8.6.2 Consequências do Inadimplemento

Vencimento Antecipado: De todas as parcelas remanescentes

Juros de Mora: 1% ao mês sobre o valor em atraso

Multa: 2% sobre o valor em atraso

Convolação em Falência: Conforme artigo 61, §1º da Lei 11.101/2005

8.6.3 Prazo para Purga da Mora

A empresa terá prazo de 15 dias, contados da intimação judicial, para purgar a mora mediante:

****Pagamento do Principal:**** Valor da parcela em atraso

****Juros e Multa:**** Conforme estabelecido no item 10.6.2

****Custas Processuais:**** Se houver.

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

9.1 Fluxo de Caixa Projetado

O fluxo de caixa projetado da empresa considera receitas conservadoras, custos realistas e investimentos necessários para manutenção e crescimento das atividades. A projeção abrange período de 12,5 anos, correspondente ao prazo total do plano de recuperação.

****Período de Carência (18 meses):**** Durante o período de carência, a empresa focará na consolidação de sua recuperação operacional, fortalecimento dos controles internos e acumulação de reservas financeiras.

****Período de Pagamento (120 meses):**** Durante o período de pagamento das parcelas da recuperação judicial, a empresa manterá geração de caixa operacional suficiente para honrar as obrigações assumidas e financiar o crescimento das atividades.

****Margem de Segurança:**** Inicia com parcela de R\$ 7.270,10, e finaliza com parcela de R\$ 7.428,64. Esta proposta propicia sustentabilidade financeira e margem de segurança para cumprimento das obrigações assumidas, considerando que as margens deste tipo de negócio são extremamente baixas. Mesmo em cenários adversos.

9.2 Premissas Utilizadas no Planejamento

9.2.1 Premissas Macroeconômicas

****Crescimento do PIB:**** Crescimento moderado da economia brasileira entre 2% ao ano, sustentando a demanda por produtos agropecuários.

****Inflação:**** Inflação controlada entre 3% ao ano, permitindo reajustes adequados de preços e preservação das margens operacionais.

9.2.2 Premissas Setoriais

****Demanda por Carne Bovina:**** Crescimento moderado da demanda interna e externa por carne bovina, sustentando os preços do gado.

****Modernização da Pecuária:**** Continuidade do processo de modernização da pecuária regional, aumentando a demanda por serviços especializados.

****Regulamentação Sanitária:**** Estabilidade da regulamentação sanitária, evitando mudanças que possam afetar as condições de comercialização.

****Concentração do Setor:**** Continuidade do processo de concentração do setor frigorífico, mantendo demanda por intermediários especializados.

9.2.3 Premissas Operacionais

****Receita:**** Crescimento conservador de 2% ao ano, baseado na expansão gradual das atividades e melhoria dos preços médios.

****Margem Operacional:**** Manutenção da margem operacional, através de eficiência operacional e controle de custos.

9.3 Projeções Financeiras Detalhadas

9.3.1 Projeção de Receitas (2025-2042)

ANO	Receita de vendas	Crescimento
2.025	8.330.014	
2.026	8.496.614	2%
2.027	8.666.546	2%
2.028	8.839.877	2%
2.029	9.016.675	2%
2.030	9.197.008	2%
2.031	9.380.948	2%

2.032	9.568.567	2%
2.033	9.759.939	2%
2.034	9.955.137	2%
2.035	10.154.240	2%
2.036	10.357.325	2%
2.037	10.564.471	2%

9.3.2 Projeção de Custos e Despesas

ANO	Custo dos produtos vendidos	Média CPV	Despesas operacionais
2.025	(7.913.513)	83%	(73.592)
2.026	(7.646.953)	83%	(1.494.154)
2.027	(6.846.571)	83%	(1.538.979)
2.028	(6.895.104)	83%	(1.585.148)
2.029	(6.942.839)	83%	(1.632.702)
2.030	(7.081.696)	83%	(1.681.683)
2.031	(7.223.330)	83%	(1.732.134)
2.032	(7.367.797)	83%	(1.784.098)
2.033	(7.515.153)	83%	(1.837.621)
2.034	(7.665.456)	83%	(1.892.750)

2.035	(7.818.765)	83%	(1.949.532)
2.036	(7.975.140)	83%	(2.008.018)
2.037	(8.134.643)	83%	(2.068.259)

9.3.3 Capacidade de Pagamento

A capacidade de pagamento da empresa é demonstrada pela comparação entre a geração de caixa operacional e as obrigações do plano de recuperação:

****Geração de Caixa**** R\$ 202.832,27 (média conservadora).

****Parcela media da Recuperação:**** R\$ 75.525,72.

****Comprometimento:**** 37% da geração de Caixa.

****Margem de Segurança:**** 67% da geração de caixa disponível para outras necessidades.

10. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10.1 Vinculação do Plano de Recuperação Judicial

A aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores e sua posterior homologação judicial produzirão efeitos vinculantes para a empresa devedora e todos os credores sujeitos à recuperação judicial, nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005.

10.1.1 Novação dos Créditos

A homologação do plano implicará novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial, extinguindo as obrigações originais e criando novas obrigações com as condições específicas estabelecidas no plano. Esta novação abrangerá:

****Principal:**** Valor original dos créditos com aplicação do deságio de 70%.

****Juros:**** Substituição dos juros originais pela taxa de TR + 1% ao ano.

****Prazos:**** Novos prazos conforme cronograma estabelecido.

****Garantias:**** Extinção das garantias originais, se houver.

10.1.2 Obrigatoriedade para Credores

Todos os credores sujeitos à recuperação judicial ficam obrigados ao cumprimento do plano, independentemente de terem votado favoravelmente ou não na assembleia geral de credores. Esta obrigatoriedade inclui:

- **Aceitação das Condições:** Aceitação das novas condições de pagamento
- **Suspensão de Execuções:** Suspensão de todas as execuções individuais
- **Colaboração:** Colaboração com a implementação do plano.

10.2 Conflito com Disposições Contratuais

10.2.1 Prevalência do Plano

As disposições do plano de recuperação judicial prevalecerão sobre eventuais cláusulas contratuais conflitantes, nos termos do artigo 59, parágrafo único da Lei 11.101/2005. Esta prevalência abrange:

- **Prazos de Pagamento:** Novos prazos estabelecidos no plano.
- **Taxas de Juros:** Taxa de TR + 1% ao ano.
- **Garantias:** Liberação de garantias incompatíveis com o plano.
- **Vencimento Antecipado:** Suspensão de cláusulas de vencimento antecipado.

10.2.2 Manutenção de Contratos

Os contratos de fornecimento, prestação de serviços e outros contratos operacionais não afetados pela recuperação judicial permanecerão em vigor, devendo ser cumpridos normalmente pela empresa.

10.3 Processos Judiciais

10.3.1 Suspensão de Execuções

Todas as execuções de créditos sujeitos à recuperação judicial ficam suspensas durante a vigência do plano, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005.

10.3.2 Novos Processos

Não poderão ser iniciadas novas execuções de créditos sujeitos à recuperação judicial durante a vigência do plano.

10.3.3 Processos de Conhecimento

Os processos de conhecimento em curso prosseguirão normalmente até a fase de liquidação, quando ficarão suspensos até o cumprimento integral do plano.

10.4 Modificação do Plano de Recuperação Judicial

10.4.1 Condições para Modificação

O plano de recuperação judicial poderá ser modificado mediante:

****Acordo entre as Partes:**** Concordância da empresa e credores representando mais de 50% dos créditos.

****Autorização Judicial:**** Aprovação pelo juízo após ouvir o administrador judicial.

****Manutenção da Viabilidade:**** Demonstração de que a modificação não compromete a viabilidade do plano.

10.4.2 Procedimento de Modificação

****Petição Fundamentada:**** Apresentação de petição com justificativa técnica

****Manifestação dos Credores:**** Prazo para manifestação dos credores

****Parecer do Administrador:**** Parecer técnico do administrador judicial

****Decisão Judicial:**** Decisão fundamentada do juízo.

10.5 Descumprimento do Plano de Recuperação Judicial

10.5.1 Consequências do Descumprimento

O descumprimento do plano de recuperação judicial acarretará:

****Convolação em Falência:**** Nos termos do artigo 61, §1º da Lei 11.101/2005.

****Vencimento Antecipado:**** De todas as obrigações remanescentes.

****Perda dos Benefícios:**** Perda de todos os benefícios concedidos no plano.

10.5.2 Procedimento de Convolação

****Requerimento:**** Por qualquer credor ou pelo administrador judicial.

****Defesa:**** Prazo de 15 dias para defesa pela empresa.

****Decisão:**** Decisão judicial fundamentada.

****Efeitos:**** Início imediato do processo falimentar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Alterações do Plano

11.1.1 Alterações Consensuais

O presente plano poderá ser alterado mediante acordo entre a empresa devedora e credores que representem mais de 50% dos créditos sujeitos à recuperação judicial, observadas as seguintes condições:

****Manutenção da Viabilidade:**** As alterações não poderão comprometer a viabilidade econômica do plano.

****Aprovação Judicial:**** Todas as alterações deverão ser submetidas à aprovação judicial.

****Oitiva do Administrador:**** O administrador judicial deverá ser ouvido sobre as alterações propostas.

****Publicidade:**** As alterações aprovadas deverão ser publicadas conforme exigências legais.

11.1.2 Alterações por Determinação Judicial

O juízo poderá determinar alterações no plano quando necessárias para:

****Correção de Inconsistências:**** Correção de eventuais inconsistências técnicas ou jurídicas ****Adequação Legal:**** Adequação a mudanças na legislação aplicável ****Preservação da Viabilidade:**** Preservação da viabilidade do plano em face de circunstâncias supervenientes.

11.2 Quitação Antecipada

11.2.1 Quitação Total Antecipada

A empresa poderá quitar antecipadamente a totalidade do saldo devedor, a qualquer tempo, mediante:

****Desconto de 10%:**** Sobre o saldo devedor remanescente na data da quitação.

****Comunicação Prévia:**** Comunicação com antecedência mínima de 30 dias.

****Depósito Judicial:**** Depósito do valor total em conta judicial.

****Liberação de Obrigações:**** Liberação de todas as obrigações remanescentes do plano.

11.2.2 Quitação Parcial Antecipada

A empresa poderá antecipar o pagamento de parcelas futuras, observadas as seguintes condições:

Desconto de 5%: Sobre o valor das parcelas antecipadas; **Limite Anual:** Até 12 parcelas por ano civil; **Ordem Inversa:** Aplicação às últimas parcelas do cronograma; **Comunicação:** Comunicação prévia ao administrador judicial.

11.3 Cessão de Créditos

11.3.1 Direito de Cessão

Os credores poderão ceder seus créditos sujeitos à recuperação judicial a terceiros, observadas as seguintes condições:

Comunicação: Comunicação formal à empresa e ao administrador judicial; **Manutenção das Condições:** O cessionário ficará sujeito às mesmas condições do plano; **Responsabilidade:** O cedente permanece responsável pela veracidade do crédito; **Registro:** Averbação da cessão nos autos do processo.

11.3.2 Limitações à Cessão

Não será permitida a cessão de créditos quando:

Fraude: Houver indícios de fraude ou simulação; **Concentração Excessiva:** Resultar em concentração superior a 50% dos créditos em um único cessionário; **Incompatibilidade:** O cessionário for pessoa incompatível com os objetivos da recuperação.

11.4 Relatórios de Acompanhamento

11.4.1 Relatórios da Empresa

A empresa deverá apresentar os seguintes relatórios:

Mensais: Demonstrativo de receitas, custos e fluxo de caixa até o 10º dia útil do mês subsequente; **Trimestrais:** Balanço patrimonial e demonstração de resultados até 30 dias após o encerramento do trimestre; **Anuais:** Demonstrações contábeis completas auditadas até 120 dias após o encerramento do exercício.

11.4.2 Relatórios do Administrador Judicial

O administrador judicial deverá apresentar:

Trimestrais: Relatório de acompanhamento do cumprimento do plano; **Anuais:** Relatório detalhado sobre a evolução da empresa e perspectivas

futuras; ****Extraordinários:**** Relatórios sobre eventos relevantes que possam afetar o cumprimento do plano.

11.5 Foro Competente

11.5.1 Competência Exclusiva

Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antônio de Jesus como competente para dirimir todas as questões relacionadas ao cumprimento e interpretação do presente plano.

11.5.2 Renúncia a Outros Foros

A empresa e os credores renunciam expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para questões relacionadas ao plano de recuperação judicial.

11.6 Disposições Transitórias

11.6.1 Período de Adaptação

Durante os primeiros 90 dias após a homologação do plano, a empresa terá prazo adicional para adequação completa aos novos procedimentos e controles estabelecidos.

11.6.2 Situações Não Previstas

As situações não expressamente previstas neste plano serão resolvidas mediante:

****Analogia:**** Aplicação analógica de disposições similares; ****Princípios Gerais:**** Aplicação dos princípios gerais da Lei 11.101/2005; ****Decisão Judicial:**** Decisão fundamentada do juízo após ouvir as partes interessadas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Benefícios da Aprovação do Plano

A aprovação do presente plano de recuperação judicial proporcionará benefícios significativos para todos os stakeholders envolvidos, demonstrando que a recuperação judicial constitui solução superior à liquidação falimentar em todos os aspectos analisados.

12.1.1 Benefícios para os Credores

****Maximização da Recuperação:**** Os credores receberão 30% do valor de seus créditos através do plano de recuperação, valor significativamente superior aos estimados 13% que seriam obtidos em processo falimentar.

****Segurança de Recebimento:**** O plano estabelece cronograma claro e condições sustentáveis de pagamento, proporcionando segurança quanto ao recebimento dos valores devidos.

****Preservação do Relacionamento:**** A recuperação da empresa permite a manutenção do relacionamento comercial futuro, criando oportunidades de novos negócios.

****Redução de Custos:**** Evita os custos elevados e a demora típica dos processos falimentares, permitindo recuperação mais rápida e eficiente dos créditos.

12.1.2 Benefícios para a Empresa

****Preservação da Atividade:**** Permite a continuidade das atividades econômicas, preservando o valor da empresa como unidade produtiva.

****Manutenção dos Relacionamentos:**** Preserva os relacionamentos comerciais com fornecedores e clientes, fundamentais para a atividade agropecuária.

****Oportunidade de Crescimento:**** Cria condições para crescimento futuro e fortalecimento da posição competitiva no mercado.

****Aprendizado Organizacional:**** As melhorias implementadas tornarão a empresa mais eficiente e resiliente.

12.1.3 Benefícios para a Sociedade

****Preservação de Empregos:**** Mantém os postos de trabalho diretos e indiretos relacionados à atividade da empresa.

****Continuidade da Cadeia Produtiva:**** Preserva elo importante da cadeia produtiva agropecuária regional.

****Arrecadação Tributária:**** Mantém a geração de tributos através da continuidade das atividades econômicas.

****Desenvolvimento Regional:**** Contribui para o desenvolvimento econômico da região através da manutenção de atividade econômica relevante.

12.2 Viabilidade e Sustentabilidade

12.2.1 Fundamentos da Viabilidade

A viabilidade do plano de recuperação fundamenta-se em elementos sólidos e verificáveis:

****Capacidade Operacional Preservada:**** A empresa mantém integralmente sua capacidade operacional, incluindo conhecimento técnico, relacionamentos comerciais e posicionamento competitivo.

****Demanda de Mercado Estável:**** O mercado de intermediação de gado bovino na região apresenta demanda estável e perspectivas favoráveis.

****Geração de Caixa Comprovada:**** A empresa demonstrou capacidade consistente de geração de fluxo de caixa operacional positivo.

****Comprometimento Mínimo:**** As parcelas da recuperação representam apenas 0,73% da receita mensal média, proporcionando ampla margem de segurança.

12.2.2 Sustentabilidade de Longo Prazo

****Crescimento Projetado:**** As projeções conservadoras indicam crescimento sustentável da receita operacional.

****Eficiência Operacional:**** As melhorias implementadas aumentarão a eficiência e reduzirão custos operacionais.

****Controles Aprimorados:**** Os novos controles internos prevenirão a ocorrência de eventos similares no futuro.

****Flexibilidade Financeira:**** A estrutura de pagamento preserva flexibilidade financeira para investimentos e crescimento.

12.3 Compromissos da Empresa

12.3.1 Cumprimento Integral

A Agropecuária RDL Ltda compromete-se ao cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no presente plano, incluindo:

****Pagamentos Pontuais:**** Pagamento pontual de todas as parcelas conforme cronograma estabelecido.

****Implementação de Melhorias:**** Implementação completa das melhorias operacionais e controles internos previstos.

****Transparência:**** Manutenção de transparência total com credores e administrador judicial.

****Relatórios Regulares:**** Apresentação regular de todos os relatórios exigidos.

12.3.2 Gestão Responsável

****Governança Corporativa:**** Implementação de práticas de governança corporativa adequadas ao porte da empresa.

****Sustentabilidade:**** Condução das atividades de forma sustentável e responsável.

****Compliance:**** Cumprimento rigoroso de todas as obrigações legais e regulamentares.

****Melhoria Contínua:**** Busca constante por melhorias operacionais e de gestão.

12.4 Conclusão

O presente Plano de Recuperação Judicial representa solução técnica, jurídica e economicamente fundamentada para a superação da crise enfrentada pela Agropecuária RDL Ltda. A análise detalhada demonstra que a empresa possui viabilidade econômica sólida e capacidade comprovada de cumprimento das obrigações propostas.

A crise que motivou o pedido de recuperação judicial decorre exclusivamente de evento extraordinário e imprevisível, completamente alheio à gestão da empresa. Os fundamentos econômicos do negócio permanecem íntegros, a capacidade operacional está preservada e as perspectivas de mercado são favoráveis.

A proposta apresentada maximiza a satisfação dos direitos creditórios em comparação com o cenário falimentar, preserva a atividade econômica e os benefícios sociais dela decorrentes, e estabelece condições sustentáveis para o crescimento futuro da empresa.

A aprovação do plano pelos credores e sua homologação judicial permitirão à empresa retomar sua trajetória de crescimento, honrar integralmente os

compromissos assumidos e contribuir para o desenvolvimento econômico regional.

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, certo de que representa a melhor solução para todos os interessados e para a sociedade como um todo.

Santo Antônio de Jesus, 04 de agosto de 2025.

AGROPECUÁRIA RDL LTDA

CNPJ: 41.628.210/0001-06

Rogério Dias Leite

CPF: 952.497.705-25

Sócio Administrador

13. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E COMPLEMENTARES

13.1 CREDORES NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Plano não contempla proposta específica para os Créditos Não Sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 49 da Lei 11.101/2005.

Encontra-se projetado no fluxo de caixa do laudo econômico-financeiro a destinação de parte da geração de caixa como forma de provisionamento para pagamento dos créditos não sujeitos a recuperação judicial.

A reserva de parte da geração de caixa como forma de provisionamento para o pagamento dos créditos não sujeitos a recuperação judicial, não implica em reconhecimento e/ou em confissão de dívida, servindo, apenas, como premissa para a projeção de fluxo de caixa do laudo econômico-financeiro.

13.2 PASSIVO TRIBUTÁRIO FISCAL

Encontra-se projetado no fluxo de caixa do laudo econômico-financeiro a destinação de parte da geração de caixa como forma de provisionamento do pagamento do atual passivo estadual, federal, municipal e previdenciário que a Recuperanda possui.

A reserva de parte da geração de caixa como forma de provisionamento para o pagamento do atual passivo estadual, federal, municipal e previdenciário, nas condições alhures, não implicará em reconhecimento ou em confissão de dívida fiscal. Também não vincula a Recuperanda e nem o Fisco às condições projetadas, servindo, apenas, como premissa para a projeção de fluxo de caixa do laudo econômico-financeiro.

Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da recuperação judicial e, por não ser uma proposta vinculante, caso, por qualquer motivo não, sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos nesta cláusula, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no PRJ, nos termos § 1º do art. 61 da LFR, para todos os fins de direito.

13.3 PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES

A aprovação deste Plano acarretará (i) o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido à Recuperanda que tenha dado origem a qualquer Crédito; e (ii) a exclusão definitiva do registro do nome da Recuperanda nos órgãos de proteção ao crédito, servindo a decisão da Homologação do Plano como ofício para o requerimento das referidas baixas de tais protestos e/ou negativações em sistemas de proteção ou classificação de crédito.

13.4 PROCESSOS JUDICIAIS DETALHADOS

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ, os Credores não mais poderão, a partir da Aprovação do PRJ e enquanto o Plano estiver sendo cumprido (i) executar qualquer decisão judicial ou sentença arbitral contra a Recuperanda relacionada a quaisquer Créditos novados; (ii) penhorar quaisquer bens da Recuperanda para satisfazer seus Créditos novados; (iii) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da Recuperanda para assegurar o pagamento de seus Créditos novados; e (iv) buscar a satisfação de seus Créditos novados por quaisquer outros meios que não os previstos neste Plano.

A partir da Aprovação do Plano, as ações e execuções movidas por Credores, então em curso contra a Recuperanda, serão suspensas enquanto o Plano estiver sendo cumprido, devendo as constrições e indisponibilidades decorrentes dessas ações e execuções serem liberadas, servindo a decisão da Homologação do Plano como ofício a ser protocolado nos respectivos juízos em que tramitem tais ações.

13.5 CRÉDITOS ILÍQUIDOS

Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, ou por acordo entre as partes, inclusive fruto de mediação, os Créditos Ilíquidos deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Ilíquidos em questão devam ser habilitados e incluídos.

13.6 CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

Na hipótese de reconhecimento de créditos por decisão judicial ou arbitral, ou acordo firmado entre as partes, posteriormente à data de apresentação deste Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos.

13.7 MODIFICAÇÃO NO VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos créditos já reconhecidos e inseridos na Lista de Credores do Administrador Judicial por decisão judicial ou arbitral, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano. A majoração do valor de quaisquer créditos acarretará, se assim for o caso, somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese haverá alterações nos valores das parcelas fixas propostas.

13.8 RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos créditos, com a sua inclusão em classe distinta da indicada na Lista de Credores do Administrador Judicial, o crédito reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos neste Plano para a classe aplicável.

13.9 RATIFICAÇÃO DE ATOS

A aprovação deste Plano pela assembleia geral de credores representa a concordância e ratificação da Recuperanda e dos credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas pela Recuperanda no curso da Recuperação Judicial.

13.10 GARANTIAS REAIS E FIDUCIÁRIAS

As garantias reais e fiduciárias existentes que tenham sido prestadas pela Recuperanda e por terceiros garantidores a Credores para assegurar o pagamento de qualquer Crédito são através deste PRJ ratificadas, exceto se de forma diversa prevista neste Plano. Os Credores detentores de garantias prestadas pela Recuperanda ou por terceiros garantes se obrigam, mediante o pagamento do seu Crédito nos termos do Plano, a tomar todos os atos necessários para a liberação das garantias, sempre que solicitado pela Recuperanda.

13.11 GARANTIAS PESSOAIS

O pagamento dos Créditos nas formas previstas neste Plano acarreta a liberação de todas as garantias fidejussórias que tenham sido prestadas em garantia dos Créditos, exceto se de forma diversa prevista neste Plano.

13.12 ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O encerramento do processo de recuperação judicial ocorrerá após o cumprimento integral de todas as obrigações previstas neste Plano, mediante requerimento da Recuperanda ao Juízo, acompanhado de certidão do Administrador Judicial atestando o cumprimento integral do Plano.

Após o pagamento de todos os credores nos termos do presente plano, os respectivos créditos serão considerados integralmente quitados. Deve ser decretada a aprovação e homologação do presente plano, bem como deverá ser decretado o encerramento do processo de recuperação.

13.13 HIPÓTESE DE MODIFICAÇÃO NO VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos créditos já reconhecidos e inseridos na Lista de Credores do Administrador Judicial por decisão judicial ou arbitral, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano. A majoração do valor de quaisquer créditos acarretará, se assim for o caso, somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese haverá alterações nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará realizando o pagamento do valor da última parcela, por tantos quantas parcelas, respeitando as parcelas semestrais, se fizerem necessários, exceto os credores trabalhistas que serão pagos no prazo estipulado no art. 54 da LFR.

13.14 CONFLITO COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste PRJ e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer Credores em relação a quaisquer obrigações da Recuperanda, seja de dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste PRJ deverão prevalecer.

13.15 INDIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, houver oposição por Credores que individual ou conjuntamente, representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos de qualquer classe de Credores abrangida por este Plano.

13.16 TOLERÂNCIA

A eventual tolerância de qualquer das partes por qualquer infração ou procedimento diverso das estipulações deste Plano não configurará novação e/ou renúncia de quaisquer dos seus direitos, nos termos da lei ou deste Plano.

13.17 PRODUÇÃO DE EFEITOS

Este Plano passa a produzir efeitos no momento de sua homologação judicial.

13.18 DECLARAÇÕES ADICIONAIS

A Agropecuária RDL Ltda declara e garante, na presente data, que (i) é sociedade devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira aplicável, estando autorizada à condução de seus negócios e à manutenção de seus ativos; (ii) obteve todas as autorizações necessárias para assumir as suas obrigações

previstas neste Plano, incluindo autorizações societárias pertinentes, tendo cumprido com todas as obrigações legais e quaisquer outras obrigações necessárias para tanto, não sendo necessárias quaisquer autorizações governamentais ou de terceiros para este Plano; (iii) está em cumprimento com a legislação relevante pertinente aplicável aos seus negócios e ativos, e não violou qualquer sentença judicial transitada em julgado, arbitral, bem como regulamentação ou determinação emitida por quaisquer agências governamentais que seja aplicável a seus negócios e ativos e, para todos os casos, que tenha um efeito adverso significativo; e (iv) todas as informações prestadas aos Credores são completas, atuais, consistentes e precisas, não tendo prestado quaisquer declarações ou informações falsas ou que possam induzir a erro, tampouco omitiram quaisquer informações relevantes.

13.19 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Agropecuária RDL Ltda, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas (i) por correspondência registrada, com aviso de recebimento e efetivamente entregues; ou (ii) por e-mail, quando efetivamente entregues, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, obrigando-se a Recuperanda a verificar suas mensagens eletrônicas periodicamente.

Todas as comunicações devem ser enviadas ao seguinte endereço, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores:

AGROPECUÁRIA RDL LTDA; Endereço: Fazenda Triangulo Mineiro, nº 85, zona rural, Santo Antônio De Jesus, Bahia, CEP 44.447-899, E-mail: ritadecmribeiro@yahoo.com.br, A/C: Rogério Dias Leite, CEL: 75 9979-8233.

13.20 OBRIGAÇÕES PARA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Até o vencimento da última parcela, a Devedora poderá desenvolver suas atividades regularmente e exercer todos e quaisquer atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, dispensando-se a prévia autorização dos Credores.

13.21 DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Diante de eventual descumprimento de alguma obrigação do Plano, o Credor prejudicado deverá enviar notificação escrita para a Devedora que terá 30 (trinta)

Dias Úteis para sanar o suposto inadimplemento, sob pena de caracterização de descumprimento do Plano.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS COMPLEMENTARES

14.1 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

14.2 ANEXOS

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

14.3 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS

O Plano prevalecerá na hipótese de conflito entre as suas disposições e as obrigações assumidas pela Devedora nos termos dos contratos bilaterais existentes.

14.4 INFORMAÇÕES DAS CONTAS BANCÁRIAS

Os Credores devem informar à Agropecuária RDL Ltda suas respectivas contas bancárias para a realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no Plano, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da Homologação Judicial do Plano, por meio de comunicação por escrito endereçada à empresa.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido não serão considerados como eventos de descumprimento do Plano, sendo que o pagamento ocorrerá sempre trinta dias após o recebimento desta informação. Não haverá incidência de multas, atualização monetária ou encargos moratórios em relação aos pagamentos que não tenham sido efetuados nas datas e prazos previstos neste Plano em virtude de os Credores não terem disponibilizado e enviado tempestivamente as referidas informações.

14.5 DATA DO PAGAMENTO

Na hipótese de qualquer pagamento estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado no Dia Útil imediatamente seguinte.

14.6 EXTINÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS E CANCELAMENTO DAS CONSTRIÇÕES

Com a Homologação Judicial do Plano, todas as execuções judiciais e processos de falência em curso visando ao recebimento de Créditos serão extintas, e as penhoras e constrições eventualmente existentes e/ou oriundas desses processos serão liberadas.

Da mesma forma, os protestos e negativações em cadastros de devedores lavrados com base nos Créditos deverão ser cancelados diretamente pelos Credores, ficando facultada a expedição de ofício para esta finalidade.

14.7 DA QUITAÇÃO

Com o pagamento, os respectivos Credores outorgarão automaticamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em favor da Agropecuária RDL Ltda, abrangendo, inclusive, multas, encargos financeiros, ou quaisquer outras despesas incorridas pelo Credor, para nada mais pretender ou reclamar, a qualquer tempo, sob qualquer título.

Santo Antônio de Jesus, 04 de agosto de 2025.

AGROPECUÁRIA RDL LTDA

CNPJ: 41.628.210/0001-06

Rogério Dias Leite

CPF: 952.497.705-25

Sócio Administrador